

AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA USO NA MANUTENÇÃO CIVIL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de insumos necessários ao setor de Manutenção Civil da NUCLEP, na modalidade de SRP (Sistema de Registro de Preço), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Lote 1: Insumos de construção civil

ITEM	Especificação	Unid .	Qtd. Total estimada	Requisição mínima por pedido	Requisição máxima por pedido
1	Areia lavada (Granulometria Média)	m ³	100	10	50
2	Argamassa para assentamento de cerâmica - Piso sobre piso – Colante (Saco de 20 kg)	kg	500	60	260
3	Argamassa colante - Uso interno - AC-II – Cinza – NBR 14081/12 (Saco de 20 kg)	kg	1000	100	500
4	Cimento CP III-cinza - (saco 50kg)	sc	300	30	150
5	Gesso em pó -secagem rápida – cor branca (Saco de 1 kg)	kg	100	10	50
6	Pedra Britada nº 0	m ³	100	10	50
7	Pedra Britada nº 1	m ³	100	10	50
8	Rejunte em pó flexível – para uso interno – cor branca (Saco de 1kg)	kg	100	10	50

Lote 2: Insumos de pintura

ITEM	Especificação	Unid .	Qtd. Total estimada	Requisição mínima por pedido	Requisição máxima por pedido
9	Massa acrílica – exterior/interior – branco - ABNT NBR 11702:2010 (rendimento mínimo de 2,10 m ² /kg/demão – Lata de 18 L)	L	1800	180	900
10	Selante Elástico - Cor Preto - Bisnaga 400 gramas (Do tipo monocomponente a base de poliuretano PU para juntas diversas, podendo variar de 380 à 400 gramas)	un	100	10	50
11	Fundo preparador para paredes internas e externas, resina dispersão aquosa copolímero e aditivos (Incolor - Rendimento mínimo de 13,80 m ² /L/Demão – Lata de 18 L)	L	540	90	270
12	Lixa de madeira – grão 50 (225x275mm)	un	500	50	250

13	Lixa de madeira – grão 80 (225x275mm)	un	500	50	250
14	Lixa de madeira – n° 100 (225x275mm)	un	500	50	250
15	Lixa de madeira – n° 120 (225x275mm)	un	500	50	250
16	Lixa de ferro – gr 80 225x275mm	un	500	50	250
17	Lixa de ferro – gr 100 225x275mm	un	500	50	250
18	Adesivo contato – borracha sintética – madeira, compensados (-10°C a 70°C)-Galão de 2,8 kg (Uma unidade representa um galão de 2,8 kg)	un	42	5	21
19	Adesivo PVA - Extra – 1 kg	un	35	4	17
20	Fita de sinalização zebra (rolo de 200m x 7 cm de largura)	rl	80	8	40
21	Rolo para pintura de lã de carneiro – 20 a 23cm – altura 5mm (Sem cabo)	pç	60	6	30

Lote 3: Insumos para reparo estrutural

ITEM	Especificação	Unid .	Qtd. Total estimada	Requisição mínima por pedido	Requisição máxima por pedido
22	Graute – 25 kg (Cimentício para uso geral, composto de argamassa pré-dosada de cimento Portland, areia de quartzo e aditivos dosados – (Saco de 25 kg)	un	50	5	25
23	Argamassa para reparo estrutural – (Polimérica, composta de cimentos especiais, aditivos e agregados selecionados, com curva granulométrica adequada, impermeável, isente de retração , com alta resistência, grande aderência e sem a presença de fissuras, tipo argamassa estrutural 240 – VEDACIT ou similar – Saco de 40 kg).	kg	10000	1000	5000
24	Revestimento polimérico para proteção de armaduras – componente A+B (Composto à base de cimento com proteção impermeável, excelente aderência ao aço e concreto e proteção anticorrosiva - Tipo ARMATEC da VEDACIT, similar ou qualidade superior (Galão de 4 kg)	kg	200	16	80

Lote 4: Insumos de hidráulica

ITEM	Especificação	Unid .	Qtd. Total estimada	Requisição mínima por pedido	Requisição máxima por pedido
25	Fita teflon veda rosca – 18mmx50m	un	70	7	35
26	Assento sanitário plástico universal – cor branco	un	100	10	50
27	Cilindro torneira Biopress (Kit reparo torneira Fabrimar modelo 05328)	un	80	8	40
28	Sifão sanfonado universal (Multiuso)	pç	130	13	65
29	Torneira de plástico para jardim universal - 1/2"	pç	50	5	25
30	Ducha higiênica – Com mangueira metálica	un	60	6	30
31	Conjunto de fixação para assento sanitário (modelo AP001 Deca - par)	un	50	5	25
32	Tubo coletor de esgoto – pvc – 250mm – 40° - coletor de esgoto – NBR 7362-1 – vara 6 metros	un	18	2	9
33	Luva de correr – pvc – 250mm – coletor de esgoto – marrom – NBR 10569	un	10	1	5
34	Curva longa – 90° - 250mm – pvc – coletor de esgoto – pb – NBR 10569	un	10	1	5
35	Curva longa – 45° - 250mm – pvc – coletor de esgoto – pb – NBR 10570	un	5	1	3
36	Porta sabonete líquido (Saboneteira tipo dispenser, referência Urban Compact Premisse 800 ml - cor branca)	un	150	15	75
37	Papeleira plástica de parede – cor branca	un	20	2	10

38	Torneira de bancada Biopress (modelo Fabrimar - cod 1180)	pç	50	5	25
39	Válvula para mictório (modelo Biopress - cromado)	pç	40	4	20
40	Mecanismo de torneira Biopress (modelo Fabrimar-05327)	un	60	6	30

1.2. A NUCLEP não se obriga a adquirir os itens relacionados das licitantes vencedoras, nem as quantidades estimadas neste Termo de Referência, podendo até realizar licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, nos termos do art. 16 do decreto 7.892/13.

1.3. Os lances serão ofertados **por lotes, conforme discriminados no item 1.1.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Reposição do estoque dos materiais utilizados nos serviços de caráter preventivo e corretivo realizados nas instalações prediais da Nuclep, além de pequenas obras civis, envolvendo consertos, recuperação, manutenção e conservação feitas pelo Setor de Manutenção Civil – AIS/M.

2.2. O uso da modalidade de sistema de registro de preço é a mais adequada pois possibilita um melhor controle de estoque, através das entregas parceladas, ao longo de um período de 12 meses.

2.3. Para alguns itens foi informada uma marca comercial específica, tendo em vista a necessidade de se manter a padronização existente de um item ou parte dele devido a materiais já existentes que precisam ser de marca específica, e também para ser uma referência na aquisição de outras marcas similares de igual ou superior qualidade. (Art.47 – Lei 13.303/16).

3. ESPECIFICAÇÃO

3.1. Conforme especificado no item 1.1.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias úteis, contados após solicitação da NUCLEP, em remessa parcelada, entregues na Fábrica da NUCLEP, situada na Avenida General Euclides de Oliveira Figueiredo, nº 200 – Brisamar – Itaguaí/RJ – CEP 23825-410, no setor de Recepção de Materiais (ACM/RE) no horário

das 08h00min às 15h00min, devendo haver comunicação prévia para a entrega dos produtos com antecedência mínima de vinte e quatro horas da data da entrega.

4.2. Todos os bens deverão ser entregues novos, sem uso, devidamente embalados e protegidos, acompanhados de manual, em português, de instrução e conservação, se for o caso, e do termo de garantia.

4.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de fabricação na data da entrega não poderá ser superior a 01 (um) mês.

4.4. O objeto deste termo será recusado pelo responsável pela fiscalização, no todo ou em parte, caso os padrões de qualidade e desempenho do mesmo estejam em desacordo com as especificações constantes, mediante o registro próprio de ocorrências e determinará o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

4.4.1. Sendo constatado fornecimento incompleto ou de má qualidade, a licitante vencedora estará obrigada a fazer os acréscimos ou substituições necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

4.4.2. Os materiais deverão ser entregues em conformidade com as normas vigentes. E em casos de troca, esta deverá ser feita em até 10 (dez) dias úteis após a notificação da Nuclep.

4.4.3. O aceite dar-se-á por conferência, após o recebimento dos materiais, consistindo na comparação do especificado na nota fiscal com o constante neste documento e conforme as condições apresentadas pelo fornecedor em sua proposta de preços.

4.4.4. Não serão aceitos os materiais que não atenderem especificações exigidas neste Termo de Referência. O aceite completar-se-á após o atestado do funcionário da NUCLEP, encarregado do recebimento ou seu substituto.

4.5. A contratada declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da execução incorreta do objeto do contrato.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

5.1. Os bens a serem adquiridos classificam-se como bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 2019.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 meses.

7. AMOSTRA

7.1. O detentor da melhor proposta poderá ser instado a apresentar amostra do produto ofertado na forma do art. 47, II, da Lei nº 13.303/2016, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da requisição do Pregoeiro, sob pena de desclassificação em caso de descumprimento do referido prazo, com o objetivo de conferir a especificação e ausência de falhas no material.

7.2. Será rejeitada a amostra, e consequentemente a proposta, que:

7.2.1. Apresentar divergência em relação às seguintes especificações técnicas ou requisitos específicos:

- Rendimento;
- Resistência;
- Consistência;
- Cor.

7.2.2. Apresentar qualquer tipo de falha durante o teste de uso; ou

7.2.3. Apresentar indícios de produto usado, reconicionado ou adaptado;

7.3. A avaliação da amostra será realizada pelo setor de Manutenção Civil (AIS/M), tel. 21-3781-4595 / 21-3781-4676, Localizado na Av. Gal. Euclides de Oliveira Figueiredo, n.º 200 – Brisamar – Itaguaí – RJ, cujo resultado será reproduzido em parecer, acessível aos licitantes, consignando as razões que levaram à aceitação ou à rejeição da amostra.

7.4. O parecer será acompanhado de fotografias digitais, sempre que possível, que servirão como meio de provas e suporte das razões de aprovação e/ou reprovação da amostra.

7.5. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante e conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, dispondo na embalagem as informações quanto às suas características.

7.6. A amostra apresentada será tratada como protótipo, podendo ser aberta, manuseada, desmontada, receber cortes, vincos ou movimento nas peças, bem como conectada a equipamentos e submetida aos seguintes testes:

- Consistência;
- Rendimento;
- Resistência.

7.7. A amostra aprovada ficará retida até a entrega do material pela adjudicatária

para verificação de conformidade do lote entregue com a amostra apresentada, que poderá ser considerado para fins dedução do quantitativo de recebimento. A amostra reprovada será devolvida ao licitante no estado em que se encontrar ao final da avaliação técnica, sem ônus para a NUCLEP.

7.8. Após a análise das amostras, o licitante poderá recolher o referido material em até 10 (dez) dias úteis da data de emissão do Parecer de verificação. Após esse prazo, não havendo a retirada da amostra, essa será descartada.

7.9. O ônus do envio da amostra e de sua retirada do local da análise será de total responsabilidade do licitante.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Em caso de dúvida quanto a qualidade e desempenho dos materiais entregues, a fiscalização do contrato poderá exigir a certificação de qualidade dos produtos entregues de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que o produto estiver relacionado.

9. RECEBIMENTO

9.1. Os bens serão recebidos:

9.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, mediante termo circunstanciado, assinado pelo setor responsável pelo instrumento contratual, junto ao órgão responsável pelo recebimento do material da NUCLEP, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes do Edital e da proposta;

9.1.2. Definitivamente, mediante termo circunstanciado, após aprovação pelo setor responsável em 15 (quinze) dias uteis contados do recebimento provisório e verificar que o material entregue possui todas as características consignadas, no que se refere a quantidade solicitada e qualidade do produto especificada neste Termo de Referência e na proposta.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado no prazo, máximo, de até 20 (vinte) dias corridos contados da data da entrega da nota fiscal eletrônica/fatura, após a devida conferência e aprovação desta pelo órgão da NUCLEP administrador da ata de registro de preços.

10.2. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da CONTRATANTE.

10.3. O pagamento será processado no prazo e na forma definida na minuta da ordem de compra/contrato anexo ao edital.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de gestor e fiscal especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.1.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada quando cabível;

12.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

13. DO PREÇO

13.1. Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive todos os tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, prêmios de seguros, fretes, assim como as despesas de qualquer natureza, que se fizerem indispensáveis ao cumprimento integral do objeto deste termo.

14. DO REAJUSTAMENTO

14.1. O preço ora contratado é fixo e irrevogável durante o período de vigência.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. DA GARANTIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1. Por se tratar de SRP de material não será exigida garantia contratual.

17. PENALIDADES

17.1. Serão aplicadas as penalidades definidas em cláusula específica da minuta contratual anexa ao edital.

18. ACOMPANHAMENTO CONTRATUAL

18.1. Durante a vigência da ATA de registro de preços, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo setor de manutenção civil subordinado a Gerência de Infraestrutura e Serviços, na forma do Regulamento de Licitações e Contratos da NUCLEP.

19. ENCAMINHAMENTO

Em conformidade com descrições e informações acima, encaminhe-se ao Gerente Geral de Segurança Patrimonial e Infraestrutura para decidir sobre o prosseguimento da contratação mediante despacho motivado, nos termos do art. 14, II do Decreto nº 10.024/2019.

Itaguaí, 03 de novembro de 2022

Vinicius de
Castro Vieira

Assinado de forma digital
por Vinicius de Castro Vieira
Dados: 2022.11.03 11:05:33
-03'00'

VINÍCIUS VIEIRA

Engenheiro Civil – AIS/E
Elaboração do TR

Cassiano Crivano
Macedo Mendes

2022.11.04 16:42:18
-03'00'

CASSIANO CRIVANO

Gerente de Infraestrutura e Serviços – AIS
Aprovação do TR

GILBERTO BARROS DOS SANTOS

Gerente-Geral de Segurança Patrimonial e Infraestrutura – AI
Autorização da contratação